



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90003/2024

(Processo Administrativo nº00220-00000581/2024-06)

CONTRATANTE (UASG): (926246)

OBJETO: Registro de Preços para pretensa contratação de empresa(s) especializada(s) com experiência comprovada no fornecimento de materiais esportivos afim de atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.006.577,30 (quatorze milhões, seis mil quinhentos e setenta e sete reais e trinta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 11/10/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

Sumário

1. DO OBJETO	1
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	1
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	1
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	2
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	3
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ...	4
7. DA FASE DE JULGAMENTO	5
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	6
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	7
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	7
11. DOS RECURSOS	7
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	8
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	9
14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	9
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	9

Torna-se público que a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, por meio da Coordenação de Licitação, sediada no Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 2, Bloco K, Edifício Wagner, 1º andar, Brasília-DF, realizará a licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para pretensa contratação de empresa(s) especializada(s), com experiência comprovada, no fornecimento de materiais esportivos afim de atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação e, quantos lotes forem de seu interesse devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.7. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do termo de referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico compras.gov, na data indicada neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.16. Nessas condições, as propostas das empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18. Caso a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes de empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.22.2. empresas brasileiras;
- 6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.27. A Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.28. É facultado a Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.29. Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Equipe de apoio diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Equipe de apoio verificará se faz jus ao benefício.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Equipe de apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7.2. No caso de aquisição de bens e serviços comuns, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no termo de referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia devidamente autenticada em cartório.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, conforme o item "vistoria" do termo de referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.12. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas prorrogável por igual período, contado da solicitação da Comissão de Contratação.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do termo de referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.esporte.df.gov.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 15% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três).
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, através do e-mail: colic@esporte.df.gov.br.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão, nos autos do processo de licitação.
- 13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.esporte.df.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Modelo Declaração para os fins do Decreto nº 39.860/2019

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental

Brasília, 1º de novembro de 2024

EDIMAR SOUZA LIMA

Subsecretário de Administração Geral

ANEXO I do Edital

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços, com fundamento no Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, e na nova Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para pretensa contratação de empresa(s) especializada(s) com experiência comprovada no fornecimento de materiais esportivos afim de atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, nos projetos esportivos sem fins lucrativos em conformidade com o PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS.

DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Os bens da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023. A seleção deste certame será realizada por meio de licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, Registro de Preços Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023 e do Decreto Federal nº 10.024/2019.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 73, inciso I, do art. 74 e art. 77 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

2. NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA DEMANDA

2.1. A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal tem como missão garantir e promover o esporte como inclusão social de crianças, jovens e adultos, por meio de ações conjuntas entre o Estado e a sociedade, a exemplo das parcerias com o terceiro setor. O desenvolvimento do esporte exige o estímulo de potencialidades sociodesportivas que demandam novas ações por parte do Poder Público e da iniciativa privada, executando parcerias que possibilitem o suporte às realizações desportivas comunitárias que busquem contemplar os anseios populares no atendimento das necessidades de saúde, diversão e lazer individuais e coletivas,

2.2. Sobre a premissa de inovar o desenvolvimento da prática do esporte no Distrito Federal através de desenvolvimento de políticas públicas, foi desenvolvido por meio da Portaria nº 50, de 22 de março de 2024, o PROJETO ESPORTE PARA TODOS contendo seis ações/subprojetos com objetivo de promover melhoria na qualidade de vida e aumentar a oportunidade de futuros esportistas no DF a fim de contribuir para a cidadania e a inclusão social da população em geral com distribuição de materiais esportivos para desenvolvimento de projetos sociais esportivos de todas as modalidades e faixas etárias. Entre eles podemos destacar:

GOL DE PLACA:

Descrição: Distribuição de materiais esportivos diversos para Projetos Sociais Esportivos e outros.

Público Alvo: Entidades sem fins lucrativos, federações, projetos sociais esportivos, órgãos públicos, dentre outros.

DF NO PÓDIO:

Descrição: Apoiar eventos e projetos esportivos e de lazer no âmbito do Distrito Federal com distribuição de medalhas e troféus para premiação pelo subprojeto DF no Pódio.

Público alvo: Entidades sem fins lucrativos, projetos sociais esportivos, órgãos públicos, dentre outros que realizem eventos de modalidades esportivos no âmbito do Distrito Federal.

FAIXA PRETA:

Descrição: Mapear e apoiar eventos e projetos esportivos e de lazer no âmbito do Distrito Federal com distribuição de materiais esportivos, medalhas e troféus para premiação.

Público alvo: Entidades sem fins lucrativos, projetos sociais esportivos, órgãos públicos, dentre outros que realizem eventos de modalidades esportivos voltados a artes marciais no âmbito do Distrito Federal

MULHERES NO TOPO:

Descrição: Mapear, criar e apoiar eventos e projetos esportivos e de lazer desenvolvidos por mulheres no âmbito do Distrito Federal com distribuição de materiais esportivos, medalhas e troféus para premiação.

Público alvo: Entidades sem fins lucrativos, projetos sociais esportivos, órgãos públicos, dentre outros que realizem eventos de modalidades esportivos voltados ao público feminino no âmbito do Distrito Federal.

DISTRITO GAMER:

Descrição: Tem como objetivo mapear, pesquisar e propor projetos e ações sociais voltadas para crianças e adolescentes, desenvolvidos na área de games e esportes, por professores, educadores, lideranças e voluntários comunitários destinados à população do Distrito Federal.

Público-alvo: escolas públicas do DF, projetos sociais, federações e outros que desenvolvam projetos voltados para os Games e Esportes.

2.3. Como foco principal, o PROJETO ESPORTE PARA TODOS, contribui para a cidadania e a inclusão social da população em geral, assim como, melhorar a qualidade de vida e aumentar a oportunidade de futuros esportistas no DF. Os subprojetos vinculados, Gol de Placa, DF no Pódio, Faixa Preta, Distrito Gamer e Mulheres no Topo, tem como instrumento a distribuição de materiais esportivos e premiações de forma institucionalizada a projetos sociais e eventos inseridos nas políticas públicas do esporte e lazer do Distrito Federal.

2.4. Para a participação do PROJETO ESPORTE PARA TODOS são estabelecidos critérios mínimos para que as instituições sejam beneficiadas. As instituições necessariamente devem possuir CNPJ ativo, comprovação da sua idoneidade civil, fiscal e trabalhista por meio de certidões negativas, apresentação de declaração afirmando que não é beneficiária de qualquer outro recurso públicos que custeie os objetos do programa, além de demais exigências de melhoramento da fase de execução. As solicitações serão apresentadas via processo SEI com prazo de antecedência de 60 dias com excepcionalidades administradas pela Gerência de Material Esportivo/SUBPEME/SEL, acompanhados de ofício, requerimento, certidões negativas, declarações e demais documentos, sempre acompanhado de período execução, objetivo do projeto, atividades esportivas previstas, e estimativa de público, em termos claros que evidencie a aplicação das políticas públicas de esporte e de lazer, para avaliação da relevância e interesse público no apoio desta SEL/DF. Após o término do evento ou projeto a entidade pública ou privada apresentará prestação de contas contendo: pesquisa de satisfação do usuário, relatório de satisfação do organizador com descrição das metas e público alcançado, e relatório fotográfico das atividades. Poderá ser intermediário do benefício o Voluntário Social Esportivo.

2.5. Como instrumentos de institucionalização para as demandas para o Projeto Esporte Para Todos, foram considerados a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 254; a Lei Complementar Nº 861, de 11 de março de 2013, dispõe sobre a criação do Programa de Apoio ao Esporte – PAE, além do Decreto nº 34.522, de 16 de julho de 2013, que aprova o Regulamento do Fundo de Apoio ao Esporte - FAE e ainda o Regimento Interno do Conselho de Administração do FAE e da PORTARIA nº 50, de 22 de março de 2024.

2.6. A SEL/DF, a fim de implementar medidas de planejamento, monitoramento e avaliação das demandas, implementará por meio do processo SEI 00220-00005433 /2024-70, Edital de Chamamento Público a fim de pré-qualificar todos os interessados que preencham os requisitos para participação no projeto.

2.7. A aquisição obedecerá a todo o disposto no Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de Março de 2023, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos.

2.8. A presente demanda foi motivada pela Gerência de Material Esportivo/SUBPEME /SEL, e autorizada pela Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas – SUBPEME/SEL.

2.9. O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) para o pretense certame fundamenta-se no art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do art. 189 e incisos I, II, III do art. 190 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, haja vista que suas características ensejam contratações frequentes e visam atender mais de um órgão.

2.10. Abaixo, seguem estimativas a cerca dos projetos a serem cadastrados e apoiados juntamente com quantidades de materiais a serem adquiridas:

Estimativas de projeto/solicitações a serem cadastrados e apoiadas em 12 meses:

SOLICITAÇÕES ESPORTIVAS ESTIMADOS A CADA 12 MESES	ESTIMATIVA DE BENEFICIADOS/ SOLICITAÇÕES ESPORTIVAS	ESTIMATIVA MÁXIMA DE BENEFICIADOS /SOLICITAÇÕES ESPORTIVAS POR ANO
500	50 a 200	100.000
350	201 a 600	210.000
130	601 a 1.000	130.000
15	1.001 a 5.000	75.000
5	5.001 a 20.000	100.000

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

2.11. Como referencial para memória de cálculo utilizamos a ultima contratação (SEI 133240695), unidades das quais foram foram distribuídas 36.228 (trinta e seis mil duzentos e vinte e oito) unidades nos meses de setembro de 2023 a agosto de 2024, através do apoio as solicitações dispostas no quadro do item 7.2.

2.12. Com o intuito de subsidiar a atual demanda, com as estimativas dos quantitativos necessários ao atendimento desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, foram baseados os registros de aquisição de materiais esportivos e apoio realizado, por meio da adesão à Ata de Registro de Preço nº01(118034888), Contrato nº29/2023 (SEI 119455332), do processo de contratação SEI (00220-00004567/2023- 92). Segundo o processo de controle administrativo realizado pela Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas Durante a vigência do Contrato nº29 /2023 (SEI 119455332) entre o período de setembro de 2023 a Agosto de 2024, foram apoiados:

MÊS	MATERIAIS DISTRIBUÍDOS
Setembro 2023	2.561
Outubro 2023	2.825

Novembro 2023	2.595
Dezembro 2023	3.102
Janeiro 2024	359
Fevereiro 2024	14.445
Março 2024	3.089
Abril 2024	5.746
Mai 2024	388
Junho 2024	212
Julho 2024	318
Agosto 2024	588
TOTAL DE ITENS ENTREGUES	36.228

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ARGUMENTO	CONSOLIDAÇÃO
PREVISÃO PARA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O CONTRATO ANTERIOR COM 36 ITENS DISTINTOS	147.392
TOTALIZANDO 51.597, ACRESCIDO DE 48 ITENS NOVOS A PARTIR DA DEMANDA IDENTIFICADA NAS SOLICITAÇÕES NÃO ATENDIDAS.	ITENS
MÉDIA DE MATERIAL ESPORTIVO E/OU PREMIAÇÃO PARA OS 1.000 EVENTOS ESTIMADOS A CADA 12 MESES. * MÉDIA REFLETE A QUANTIDADE ESTIMADA DE MATERIAIS A SEREM CEDIDOS, UMA VEZ QUE A DISTRIBUIÇÃO NÃO ACONTECERÁ DE MANEIRA LINEAR PARA TODAS AS SOLICITAÇÕES.	147 ITENS
PERCENTUAL DE AUMENTO NA QUANTIDADE DE ITENS 36 NA ÚLTIMA CONTRATAÇÃO PARA, 89 ITENS A SER ADQUIRIDOS NO CERTAME REPRESENTADO APRIMORAMENTO QUALITATIVO DE 145% NA VARIEDADE DE ITENS A SEREM OFERTADOS.	

2.13. E com base no Planejamento realizado aprovado pela Alta Gestão desta Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, o registro da Ata de Preço será para atender a estimativa dos próximos 2 (dois) anos sendo investidos em Recursos Públicos:

Setembro de 2024 a Setembro de 2025 serão apoiados média de:

SOLICITAÇÕES ESPORTIVAS ESTIMADOS PARA O PERÍODO DE SETEMBRO 2024 A SETEMBRO 2025	ESTIMATIVA DE BENEFICIADOS DIRETOS POR SOLICITAÇÃO	ESTIMATIVA MÁXIMA DE BENEFICIADOS /SOLICITAÇÕES ESPORTIVAS NO PERÍODO
500	50 a 200	100.000
350	201 a 600	210.000
130	601 a 1.000	130.000
15	1.001 a 5.000	75.000
5	5.001 a 20.000	100.000

Outubro de 2025 a Dezembro de 2026:

SOLICITAÇÕES ESPORTIVAS ESTIMADOS PARA O PERÍODO DE OUTUBRO 2025 A DEZEMBRO 2026	ESTIMATIVA DE BENEFICIADOS DIRETOS POR SOLICITAÇÃO	ESTIMATIVA MÁXIMA DE BENEFICIADOS /SOLICITAÇÕES ESPORTIVAS NO PERÍODO

500	50 a 200	100.000
350	201 a 600	210.000
130	601 a 1.000	130.000
15	1.001 a 5.000	75.000
5	5.001 a 20.000	100.000

2.13.1. Logo, o planejamento realizado está condizente com a política pública do PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS elaborado para melhorar a qualidade de vida e aumentar a oportunidade de futuros esportistas no âmbito do Distrito Federal.

2.13.2. Deverá o executor indicado após a aquisição implementar metodologia com mecanismos de aferição qualitativa dos atendimentos e diagnóstico de demanda reprimida para planejamento futuro.

3. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência detalha as condições do Registro de Preços para contratação de empresa(s) especializada(s) com experiência comprovada no fornecimento de materiais esportivos para atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, a fim de suprir demandas de apoio aos projetos esportivos.

3.2. A descrição da solução na totalidade se encontra pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, em resumo destaca-se:

3.2.1. De modo geral, acredita-se no ganho econômico na compra em escala por meio de Registro de Preço, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

3.2.2. Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

3.3. Considerando as características do material a ser contratado e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), poderá haver parcelamento na execução, haja vista que as emissões de empenho se darão conforme a necessidade dos órgãos partícipes e a disponibilidade de recursos orçamentários, até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da sustentabilidade

4.1.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.2. Para atendimento aos termos da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, o licitante pode apresentar documento probatório de que possui compromisso com a Sustentabilidade Ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:

4.1.2.1. 4.1.2.1. Por Declaração, onde o licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770, de 2012; ou

4.1.2.2. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo Órgão; ou

4.1.2.3. Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

4.2. Da subcontratação

4.2.1. Não há motivos para se admitir a subcontratação, para gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

4.3. Da garantia da contratação

4.3.1. Haverá exigência da garantia da contratação conforme artigos 96 ao 102, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e alterações vigentes.

4.4. Das obrigações da contratante

4.4.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

4.4.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à plena e fiel execução do fornecimento dos materiais;

4.4.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

4.4.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.4.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.4.6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.4.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.4.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.4.9. Designar servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato;

4.4.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

4.4.11. Rejeitar o fornecimento do objeto deste contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização por parte do Poder Público;

- 4.4.12. Fazer com que a contratada cumpra todas as exigências legais, incluindo a Lei nº 8.078/90, no que concerne ao fornecimento/entrega de produto, haja vista a relação de hipossuficiência do ente público consumidor.
- 4.4.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.5. Das obrigações da contratada**
- 4.5.1. Entregar os materiais de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital.
- 4.5.2. Comunicar imediatamente a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL, bem como ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, email e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.
- 4.5.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.
- 4.5.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal n.º 8.078, de 1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.
- 4.5.5. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.
- 4.5.6. Atender, no prazo fixado, às solicitações do Fiscal Técnico, Fiscal administrativo e/ou Gestor do contrato.
- 4.5.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.
- 4.5.9. Garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.
- 4.5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.5.11. Cumprir as exigências de cadastro reserva previstas em lei, bem como em outras normas específicas, em atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.12. Assegurar que os produtos entregues estarão em consonância com as normas vigentes e demais legislações relacionadas à sua natureza, de forma a garantir a qualidade do produto apresentado, conforme art. 42, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.13. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.
- 4.5.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.15. Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos materiais adquiridos até a sede da Secretaria ou depósito, assim como dos funcionários alocados na logística.
- 4.5.16. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com fornecimento dos materiais.
- 4.5.17. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.
- 4.5.18. Cumprir as normas estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho a Lei Nº 5.452, de 1 de maio de 1943 e Lei Nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.
- 4.5.19. A Contratada fica obrigada ao cumprimento do disposto na Lei Distrital 6.112 /2018, alterada pela Lei nº 6.308/2019.
- 4.5.20. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital nº 5.375/2014, que institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das especificações técnicas

5.1.1. Os quantitativos totais e as especificações para cada item deste Registro de Preços estão detalhados no Anexo I, deste Termo, distribuídos em 9 (nove) lotes por similaridade entre os itens prevalecendo Catálogo de Materiais do Governo Federal - CATMAT, aplicação e metodologia de fornecimento, na composição de cada lote assim distribuídos LOTE 01 (material esportivo para lutas e artes marciais), LOTE 02 (uniformes para lutas e artes marciais), LOTE 03 (Bolas diversas), LOTE 04 (redes esportivas diversas), LOTE 05 (kit para tênis de mesa/mesa de pombolim), LOTE 06 (material esportivo diverso), LOTE 07 (chuteiras), LOTE 08 (uniformes esportivos diversos) e LOTE 09 (premiação - medalhas/ troféus).

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, da assinatura do instrumento de contrato ou ordem de serviço, se for o caso.
- 6.2. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser efetuado uma única vez, por prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.
- 6.3. Os produtos deverão ser novos e em primeiro uso.
- 6.4. Os bens entregues deverão restar, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento), do prazo total de validade previsto por cada produto, na ocasião de sua entrega.
- 6.5. Os materiais deverão possuir certificado junto ao INMETRO, quando couber, e estarem de acordo com a legislação e/ou normas vigentes, em consonância com o art. 42, da Lei Federal 14.133, de 2021.
- 6.6. As embalagens dos produtos deverão ser originais do fabricante, atóxicas, limpas, lacradas e íntegras, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

6.7. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, quando couber, número do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produzidor, condições de armazenamento, quantidade e peso, quantidade, registro e dados do responsável técnico junto ao respectivo Conselho, neste último caso quando couber.

6.8. Não serão aceitos materiais que não apresentem as características estabelecidas neste instrumento, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

6.9. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, por meio de Termo Circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

6.10. **Do local de entrega do objeto**

6.10.1. Os materiais serão entregues na sede ou depósito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, situado Setor Bancário Norte, SBN Q 2 Bloco K, Edifício Wagner 1º Andar - Asa Norte, Brasília - DF, 70040-020.

6.11. **Da garantia**

6.11.1. Os produtos constantes do Termo de Referência terão a garantia mínima prevista no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a Lei Federal n.º 8.078, de 1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.

7. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

7.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à plena e fiel execução do fornecimento dos materiais;

7.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.9. Designar servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.11. Rejeitar o fornecimento do objeto deste contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização por parte do Poder Público;

7.12. Fazer com que a contratada cumpra todas as exigências legais, incluindo a Lei nº 8.078/90, no que concerne ao fornecimento/entrega de produto, haja vista a relação de hipossuficiência do ente público consumidor.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

8. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Entregar os materiais de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital.

8.2. Comunicar imediatamente a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL, bem como ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

8.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.

8.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal n.º 8.078, de 1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

8.5. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.

8.6. Atender, no prazo fixado, às solicitações do Fiscal Técnico, Fiscal administrativo e /ou Gestor do contrato.

8.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.

8.9. Garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

8.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.11. Cumprir as exigências de cadastro reserva previstas em lei, bem como em outras normas específicas, em atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.12. Assegurar que os produtos entregues estarão em consonância com as normas vigentes e demais legislações relacionadas à sua natureza, de forma a garantir a qualidade do produto apresentado, conforme art. 42, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.13. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. **MODELO DE EXECUÇÃO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

9.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. O órgão ou entidade deverá permitir, consoante com as normas internas, o acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, para entrega dos produtos solicitados.

9.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.7. Durante a execução, o Contratante deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.8. **Fiscalização**

9.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.9. **Fiscalização Técnica**

9.9.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme o inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

9.9.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

9.9.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

9.9.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

9.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023. 9.9.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

9.10. **Fiscalização Administrativa**

9.10.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023. 9.10.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

9.11. **Gestor do Contrato**

9.11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

9.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o inciso II do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

9.11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o uso normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o inciso III do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

9.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

9.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, consoante ao inciso X do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

9.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

9.11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento equivalente

10. **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1. **Do recebimento do objeto**

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. Caso após o recebimento provisório constatar-se que o objeto desta contratação possui vícios aparentes ou redibitórios, ou estão em desacordo com as especificações, ou a proposta, será interrompido o prazo para o recebimento definitivo, até que sanado o problema.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

10.2. **Da liquidação**

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.2.1. O prazo de validade;

10.2.2.2. A data da emissão;

10.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.2.4. O valor a pagar; e

10.2.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

10.2.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. **Do prazo de pagamento**

10.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

10.3.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, nos termos do art. 3º, do Decreto Distrital n.º 37.121, de 16 de fevereiro de 2016.

10.4. **Da forma de pagamento**

10.4.1. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, Registro de Preços, sob a forma Eletrônica.

11.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, em atenção aos arts. 114 e 195 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, e aos incisos I e II, do art. 33 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11.3. Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame ao possibilitar a participação de vários fornecedores.

11.4. A proposta comercial deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11.6. **O modo de disputa será aberto/fechado.**

11.7. **Exigências de habilitação**

11.7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.7.1.1. Habilitação jurídica

11.7.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.7.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

11.7.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.7.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.7.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

11.7.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

11.7.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

11.7.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12. **DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.1.1. **Da comprovação jurídica**

I - Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de acordo com o art. 66, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.1.2. **Da regularidade fiscal, social e trabalhista**

I - Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do licitante;

IV - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda /Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2014;

V - Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela receita da fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br, de acordo com art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF);

VI - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

VIII - SICAF

12.1.3. Da qualificação Econômica - Financeira

I - Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja no prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

III - As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

IV - As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar o balanço do último exercício;

V - A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

VI - Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior;

VII - As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item/grupo de itens cotado constante deste Termo de Referência.

VIII - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.1.3.1. Da qualificação técnica

I - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando ter a licitante fornecido produto compatível como o objeto desta licitação.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Da vigência da ata de registro de preços

13.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, de acordo com o art. 198 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023 e Art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

13.1.2. O instrumento de contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com parágrafo único do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do § 1º do art. 198. do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

13.2. Da adesão a ata de registro de preços

13.2.1. As adesões à Ata de Registro de Preços poderão ser admitidas mediante prévia consulta à Coordenação de Licitação da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas às condições e as regras estabelecidas no art. 208 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, e § 5º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.2.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não excedam, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata e deverão ser realizadas em conformidade com § 2º, do art. 208 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

13.3. Das obrigações do órgão gerenciador

13.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

13.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões de condições, produtos ou preços registrados.

13.3.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

13.3.4. Deliberar o fornecimento da solução para órgão não participante da Ata de Registro de Preços, consultando o beneficiário da Ata e verificando as condições de fornecimento, para evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento.

13.3.5. As formas de comunicação entre os envolvidos dar-se-ão por e-mail ou sistema informatizado, quando disponível.

13.3.6. Os órgãos aderentes deverão reportar ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior e outras ocorrências atípicas ao objeto inicialmente registrado.

14. DAS COTAS

14.1. Da cota reservada

14.1.1. A previsão da Cota Reservada de aproximadamente 10,43% (dez vírgula quarente e três por cento), foi aplicada aos lotes 04, 05 e 06 do Anexo I, deste instrumento, visando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 23 e 26, da Lei Distrital n.º

4.611, de 2011, e art. 2º, inciso III, do Decreto Distrital n.º 35.592, de 2014.

14.2. **Da cota principal**

14.2.1. Em decorrência da cota reservada, a diferença dos quantitativos dos LOTES acima descritos será a cota principal, destinadas à ampla concorrência.

15. **DA EXIGÊNCIA DAS AMOSTRAS**

15.1. 15.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

15.2. 15.2. Serão exigidas amostras para todos os itens integrantes do certame.

15.3. 15.3. As amostras poderão ser entregues no endereço Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 2, Bloco K, Edifício Wagner, 1º Andar, Brasília-DF. CEP: 70040-020, no prazo limite de 7 (sete) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

15.4. 15.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

15.5. 15.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

15.6. 15.6. Serão avaliados como aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade as especificações dos itens constantes neste Estudo Técnico Preliminar, demais artefatos e anexos integrantes do certame.

15.7. 15.7. Poderão ser reprovados itens que:

15.7.1. 15.7.1. Embora cumpra as especificações mínimas do Edital, possua evidente problema de controle de qualidade no processo de produção.

15.7.2. 15.7.2. Tenha durabilidade e padrões de resistência questionada.

15.7.3. 15.7.3. Seja de origem duvidosa ou ausente de critérios de rastreabilidade.

15.8. 15.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15.9. 15.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita (s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

15.10. 15.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

15.11. 15.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 7 (sete) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

16. **DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

16.1. A estimativa de custo total para a pretensa aquisição perfaz o montante de R\$ 14.006.577,30 (quatorze milhões, seis mil quinhentos e setenta e sete reais e trinta centavos) o qual foi definido utilizando a metodologia legal, com base numa pesquisa de preços extensa e variada, o que sinaliza que o valor de referência representa o de mercado.

17. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

17.2. Por se tratar de Registro de Preços, não será necessária a apresentação da Disponibilidade Orçamentária na fase de seleção do fornecedor.

18. **DO CONTRATO**

18.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2. Na formalização de instrumento contratual, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual, período estabelecido em conformidade de acordo com parágrafo único do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do § 1º do art. 198. do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

18.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, se for o caso, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do § 1º, do art. 106, da Lei Federal 14.133, de 2021.

18.4. O contrato demonstrará maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

19. **DAS SANÇÕES**

19.1. 19.1. Conforme artigos 155 ao 163 da nova lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021.

20. **DOS ANEXOS**

20.1. É parte integrante deste Termo de Referência o seguinte anexo:

ANEXO I - Planilha de Descrição e Quantitativos do Itens;

20.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no [https:// www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br) - Catmat e as especificações constantes deste Termo de Referência prevalecerão as especificações do Anexo I.

ANEXO I do Termo de Referência

LOTE 01
MATERIAL ESPORTIVO PARA LUTAS E ARTES MARCIAIS
AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO ITEM NO PCA	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TATAME SINTÉTICO COM ENCAIXE: especialmente desenvolvido em EVA (ETIL VINIL ACETATO), com composição extra do produto, proporcionando encaixe perfeito e excelente efeito memória (resposta ao impacto recebido). Película texturizada e siliconizada "não queima". Corte perfeito em 90°, tamanho 1 X 1m, espessura 30 mm, com bordas de acabamento. Cor a ser definida no ato da solicitação. Com carimbo ou impresso estampado na frente e verso, em tinta permanente ou lavável, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida".	32.14.00.001.31117	419068	UNIDADE	5000
2	CANELEIRA KICK BOXING MUAY THAI: com peito de pé fixo tamanhos P/M/G e GG confeccionadas em couro ecológico e com 3 camadas de absorção sendo uma de borracha e duas de espumas de densidades diferentes. Espessura das espumas de proteção 2 cm de espessura da borracha de proteção: 1cm, 3 elásticos, sendo 1 atrás da panturrilha, 1 embaixo do pé e 1 atrás do tornozelo. Com carimbo ou impresso estampado na face, em tinta permanente ou lavável, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida".	32.14.00.001.31118	450349	PAR	150
3	CAPACETE DE COMBATE: tamanho P/M/G confeccionado em espuma especial injetada com alto grau de proteção, adapta-se perfeitamente ao corpo, não se move durante os combates. Aprovado WTF, velcro de fechamento para melhor adaptação ao corpo. Com carimbo ou impresso estampado na face, em tinta permanente ou lavável, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida".	32.14.00.001.31119	619642	UNIDADE	150
4	PROTETOR DE TORAX: dupla face sendo vermelho e branco de uma lado e azul e branco do outro lado confeccionado em vinil com enchimento de borracha tamanhos 1/2/3 e 4. Com carimbo ou impresso estampado na face, em tinta permanente ou lavável, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida".	32.14.00.001.31219	621415	UNIDADE	1000
5	COQUILHA: protetor genital para artes marciais confeccionado em couro sintético com interior em EVA/PU de alta resistência. Fixação em velcro, tamanho P/M/G. Com carimbo ou impresso estampado na face, em tinta permanente ou lavável, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida".	32.14.00.001.31218	264487	UNIDADE	1000
6	LUVAS DE BOXE E MUAY THAY: OZ10/12/14/16. Acabamento 86% Poliuretano e 14% acetato de etileno de vinil (EVA), Tecido principal: 100% poliuretano, forração 100% poliéster, descrição, espuma injetada de média densidade pré-moldada, luva revestida com couro sintético espesso (0,7mm), aperto banda antiaderente (velcro) em poliuretano. Tecido em rede na palma da mão e interior do polegar. Com carimbo ou impresso estampado na face, em tinta permanente ou lavável, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida".	32.14.00.001.31214	467597	PAR	500
7	APARADORES DE CHUTES DE MUAY THAY: confeccionado em capota marítima, com pegas reforçadas, sistema de espuma compactado. Sistema de espuma Multi-Densidade para melhor absorção de impactos. Costuras reforçadas com cadarços ultra resistentes – Medidas Aproximadas: 38cm de altura, 20cm de largura, 8cm de espessura. Com carimbo ou impresso estampado na face, em tinta permanente ou lavável, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida".	32.14.00.001.31212	621000	UNIDADE	500
8	PROTETOR DE ANTEBRAÇO TAEKWONDO: sistema de fecho em elástico com velcro, núcleo de espuma moldada e revestimento em vinil. Tamanho P/M/G/GG, marca aprovada e certificada WTF. Com carimbo ou impresso estampado na face, em tinta permanente ou lavável, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida".	32.14.00.001.31211	467644	PAR	200
9	PROTETOR DE CABEÇA: para artes marciais confeccionado em material sintético, ajuste com tira em velcro com queixo. Dimensões do produto (altura x circunferência) 21xm x 69cm. Peso aproximado 180gr. Enchimento de Espuma.	32.14.00.001.31210	619642	PAR	1000

	Com carimbo ou impresso estampado na face, em tinta permanente ou lavável, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida".				
10	PROTETOR DE CANELA : com peito de pé para taekwondo, confeccionado em espuma especial com 5 camadas para o mais alto grau de proteção, sistema de fecho em elástico com velcro, e revestimento em vinil. Tamanho P/M/G/GG, aprovado WTF. Com carimbo ou impresso estampado na face, em tinta permanente ou lavável, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida".	32.14.00.001.31209	621001	PAR	1000
11	LUVA DE KARATÊ : confeccionada em couro sintético com fixação através de velcro e enchimento em espuma, aprovada WTF. Com carimbo ou impresso estampado na face, em tinta permanente ou lavável, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida".	32.14.00.001.31208	620976	PAR	1000
12	PROTETOR DE TÓRAX PARA KARATÊ : (aprovado WKF Kumite) confeccionado em EVA e poliéster, tamanhos P/M/G. Com carimbo ou impresso estampado na face, em tinta permanente ou lavável, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida".	32.14.00.001.31205	621416	UNIDADE	200
13	RAQUETE PARA CHUTES : simples confeccionada em couro sintético e EVA, com costuras laterais reforçadas e alças de nylon, cabo reforçado: dimensões 39x20. Com carimbo ou impresso estampado na face, em tinta permanente ou lavável, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida".	32.14.00.001.31205	464860	PAR	200
14	ATADURAS Bandagem PARA BOXE : confeccionada em 65% algodão, 35% poliéster e medindo 3mts de comprimento e pesando 600gr. Com carimbo ou impresso estampado na face, em tinta permanente ou lavável, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida".	32.14.00.001.31116	478155	PAR	250
15	PROTETOR BUCAL - confeccionado em silicone moldável com estojo de plástico.	32.14.00.001.31115	603499	UNIDADE	1000

TOTAL DO LOTE 01

**LOTE 02
UNIFORMES PARA LUTAS E ARTES MARCIAIS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO ITEM NO PCA	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
16	KIMONO JIU-JÍTSU INFANTIL : na cor azul, composto de blusão confeccionado em tecido trançado tradicional (Gramatura do blusão 650 g/m ²) com gola rígida com 6 (seis) costuras, feita internamente em E.V.A, e calça confeccionada em brim super reforçado, com tecido duplo da coxa até a barra (gramatura da calça 400 g/m ²), pré-lavado / pré-encolhido, com variação entre 1% e 3%, faixa branca. Inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de quadricromia – silkscreen ou transfer, estampado nas costas (tamanho da logomarca 15 x 15 cm) costurado (Não termocolante), em linha 100% poliéster: no peito do lado esquerdo (tamanho 9x7cm) - Kimono TAMANHO INFANTIL (MO à JR) – acompanha faixa.	32.14.00.001.31201	602262	UNIDADE	2000
17	KIMONO JIU-JÍTSU ADULTO : na cor azul composto de blusão confeccionado em tecido trançado tradicional (gramatura do blusão 650 g/m ²) com gola rígida com 6 (seis) costuras, feita internamente em E.V.A, e calça confeccionada em brim super reforçado, com tecido duplo da coxa até a barra (gramatura da calça 400 g/m ²), pré-lavado / pré-encolhido, com variação entre 1% e 3%, faixa branca. Inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de quadricromia – silkscreen ou transfer, estampado nas costas (tamanho da logomarca 15 x 15 cm) (Não termocolante), em linha 100% poliéster: no peito do lado esquerdo (tamanho 9x7cm) - Kimono TAMANHO ADULTO (A1 À A5) – acompanha faixa.	32.14.00.001.31183	618366	UNIDADE	1200
18	KIMONO KARATE INFANTIL : na cor branca, composto de jaqueta, calça e faixa branca confeccionada em tecido lona k12 100% algodão, com gramatura mínima 460 g/m ² , corte europeu (mangas e calças mais	32.14.00.001.31182	602262	UNIDADE	1000

	longas, ideal para KATA). Jaqueta com viés de 18 mm na cor branca em todo acabamento. Gola (lapela) dupla de 05 (cinco) costuras confeccionada em tecido composto de fios de nylon dispostos de maneira quadriculada (Ripstop ou tecido militar), calça com elástico de 35 mm e cordão, acabamento de barra com viés 18 mm branco. Fechamento com reforço para resistência e saqueira para abertura de pernas. Faixa confeccionada no mesmo tecido forrado e dublado, cor branca, pré- encolhido. Inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de quadricromia – silkscreen ou transfer, estampado nas costas (tamanho da logomarca 15 x 15 cm) costurado (Não termocolante), em linha 100% poliéster: no peito do lado esquerdo (tamanho 9x7cm) - Klmono TAMANHO INFANTIL (M0 à JR) – acompanha faixa.				
19	KIMONO KARATE ADULTO: na cor branca, composto de jaqueta, calça e faixa branca confeccionada em tecido lona k12 100% algodão, com gramatura mínima 460 g/m ² , corte europeu (mangas e calças mais longas, ideal para KATA). Jaqueta com viés de 18 mm na cor branca em todo acabamento. Gola (lapela) dupla de 05 (cinco) costuras confeccionada em tecido composto de fios de nylon dispostos de maneira quadriculada (Ripstop ou tecido militar), calça com elástico de 35 mm e cordão, acabamento de barra com viés 18 mm branco. Fechamento com reforço para resistência e saqueira para abertura de pernas. Faixa confeccionada no mesmo tecido forrado e dublado, cor branca, pré- encolhido. Inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de quadricromia –/ silkscreen ou transfer, estampado nas costas (tamanho da logomarca 15 x 15 cm) costurado (Não termocolante), em linha 100% poliéster: no peito do lado esquerdo (tamanho 9x7cm) - Klmono TAMANHO ADULTO (A1 À A5) – acompanha faixa.	32.14.00.001.31180	602262	UNIDADE	800
20	UNIFORME TAEKWONDO (DOBOK) INFANTIL: confeccionado em tecido elaborado tipo DRY FIT na blusa e calça que mantém o suor afastado do corpo e a temperatura corporal baixa com as seguintes características: Tecido 100% poliéster que garante grande conforto e o torna extremamente leve, possuindo tecido elástico na costura da calça que garante total liberdade dos movimentos acabamento e detalhes com qualidade. Possui elástico da calça diferenciado para uso em competições que confere maior conforto. E faixa branca. Inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de quadricromia – silkscreen ou transfer, estampado nas costas (tamanho da logomarca 15 x 15 cm) costurado (Não termocolante), em linha 100% poliéster: no peito do lado esquerdo (tamanho 9x7cm) - Klmono - TAMANHO INFANTIL (M0 à JR) – acompanha faixa.	32.14.00.001.31178	602262	UNIDADE	500
21	UNIFORME TAEKWONDO (DOBOK) ADULTO: confeccionado em tecido elaborado tipo DRY FIT na blusa e calça que mantém o suor afastado do corpo e a temperatura corporal baixa com as seguintes características: Tecido 100% poliéster que garante grande conforto e o torna extremamente leve, possuindo tecido elástico na costura da calça que garante total liberdade dos movimentos acabamento e detalhes com qualidade. Possui elástico da calça diferenciado para uso em competições que confere maior conforto. E faixa branca. Inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de quadricromia – silkscreen ou transfer, estampado nas costas (tamanho da logomarca 15 x 15 cm) costurado (Não termocolante), em linha 100% poliéster: no peito do lado esquerdo (tamanho 9x7cm) - Klmono - TAMANHO ADULTO (A1 À A5) – acompanha faixa.	32.14.00.001.31177	618366	UNIDADE	500
22	KIMONO DE JUDÔ - INFANTIL: Composto de jaqueta, calça e faixa confeccionados em tecido trançado médio reforçado 100% algodão (832 g/m linear) a jaqueta e confeccionada em uma única peça, com saia e com costura nas costas. Gola (lapela) dupla, de 06 (seis) costuras e calça confeccionada em tecido composto de fios de nylon dispostos de maneira quadriculada, impedindo que ele seja desfiado quando rasgado (Ripstop ou tecido militar) bem mais leves e resistentes que os tecidos de algodão, duplotecido na coxa ate a barra e quatro reforços extras na cor branca. Fechamento com reforço para resistência, pré-encolhido e com bordados nas mangas e calça. Inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de quadricromia – silkscreen ou transfer, estampado nas costas (tamanho da logomarca 15 x 15 cm) costurado (Não termocolante), em linha 100% poliéster: no peito do lado esquerdo (tamanho 9x7cm) - Klmono - TAMANHO INFANTIL (M0 à JR) – acompanha faixa.	32.14.00.001.31175	602262	UNIDADE	2500
23	KIMONO DE JUDÔ - ADULTO: Composto de jaqueta, calça e faixa confeccionados em tecido trançado médio reforçado 100% algodão (832 g/m linear) a jaqueta e confeccionada em uma única peça, com saia e com costura nas costas. Gola (lapela) dupla, de 06 (seis) costuras e calça	32.14.00.001.31174	618366	UNIDADE	1500

	confeccionada em tecido composto de fios de nylon dispostos de maneira quadriculada, impedindo que ele seja desfiado quando rasgado (Ripstop ou tecido militar) bem mais leves e resistentes que os tecidos de algodão, duplotecido na coxa ate a barra e quatro reforços extras na cor branca. Fechamento com reforço para resistência, pré-encolhido e com bordados nas mangas e calça. Inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de quadricromia – silkscreen ou transfer, estampado nas costas (tamanho da logomarca 15 x 15 cm) costurado (Não termocolante), em linha 100% poliéster: no peito do lado esquerdo (tamanho 9x7cm) - Klmono - TAMANHO ADULTO (A1 À A5) – acompanha faixa.				
24	CALÇA DE CAPOEIRA, (ABADA) INFANTIL: 100% poliéster (helanca); para capoeira; pesando aproximadamente 240 g/m ² ; armação sarja 2/1; sem bolso; vista falsa; 06 passadores, acabamento com reforço para saqueira (cavalo ou gavião) para abertura de pernas. Inclusão da logomarca da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer com impressão por processo de quadricromia – silkscreen ou transfer, estampado a frente a frente no lado esquerdo da perna (tamanho da logomarca 10 x 10 cm) costurado (Não termocolante), em linha 100% poliéster: no peito do lado esquerdo (tamanho 9x7cm) - TAMANHO INFANTIL (P/M/G/GG)	32.14.00.001.31173	600824	UNIDADE	1500
25	CALÇA DE CAPOEIRA, (ABADA) ADULTO: 100% poliéster (helanca); para capoeira; pesando aproximadamente 240 g/m ² ; armação sarja 2/1; sem bolso; vista falsa; 06 passadores, acabamento com reforço para saqueira (cavalo ou gavião) para abertura de pernas. Inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de quadricromia – silkscreen ou transfer, estampado a frente a frente no lado esquerdo da perna (tamanho da logomarca 10 x 10 cm) costurado (Não termocolante), em linha 100% poliéster: no peito do lado esquerdo (tamanho 9x7cm) - Klmono TAMANHO ADULTO (P/M/G/GG)	32.14.00.001.31172	600824	UNIDADE	1500
26	CORDA DE ALGODÃO - para capoeira 10mm, corda crua, rolo de 220 metros. Com etiqueta adesiva fixada na embalagem, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: “Venda proibida”	32.14.00.001.31171	611395	ROLO	200
27	CORDA DE ALGODÃO - para capoeira 8mm, corda crua, rolo de 220 metros. Com etiqueta adesiva fixada na embalagem, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: “Venda proibida”	32.14.00.001.31170	611395	ROLO	200

TOTAL DO LOTE 02

**LOTE 03
BOLAS DIVERSAS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO ITEM NO PCA	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
28	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO: Termosoldada, contendo 14 gomos, confeccionada em laminado ecológico, diâmetro 68,5- 69,5cm, peso 420 a 445g, câmara 6D, miolo alongado, removível e lubrificado. Com carimbo ou impresso estampado na face, em tinta permanente ou lavável, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: “Venda proibida”	32.14.00.001.31121	480257	UNIDADE	3500
29	BOLA OFICIAL DE FUTSAL: com 11 gomos termosoldados, confeccionada em PU Pró. Com camada Neotec, forro termofixo, diâmetro 62,5-63,5cm, peso 410 a 430g, Câmara 6D, miolo Cápsula SIS, removível e lubrificado. Com carimbo ou impresso estampado na face, em tinta permanente ou lavável, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: “Venda proibida”.	32.14.00.001.31169	617731	UNIDADE	2000
30	BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM GUIZOS: com guizos internos presos, personalizada com logotipo da Secretaria de Esportes, colorido em fundo branco, costurada a mão, com 32 gomos, confeccionada em laminado Micropower, forra triaxial, diâmetro de 62-64 cm, peso 510 a 540g, Câmara 6D, miolo Cápsula SIS, removível e lubrificado. Produto específico para deficientes visuais. Com carimbo ou impresso estampado na face, em tinta permanente ou lavável, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: “Venda proibida”.	32.14.00.001.31122	617731	UNIDADE	30

31	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL: contendo 18 gomos termosoldados, confeccionada em Microfibra com forro termofixo e camada interna neotec, diâmetro 65-67cm, peso 260 a 280g, Câmara 6D, miolo Cápsula SIS removível e lubrificado. Com carimbo ou impresso estampado na face, em tinta permanente ou lavável, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida".	32.14.00.001.31123	476038	UNIDADE	1000
32	BOLA OFICIAL DE BASQUETE TAMANHO MASCULINO: matrizada, confeccionada em Microfibra ecológica com estrutura interna laminada em camada de espuma, diâmetro 74,9 -78 cm, peso 600 a 650g Câmara em borracha butílica de alta performance, miolo removível e lubrificado. Com carimbo ou impresso estampado na face, em tinta permanente ou lavável, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida".	32.14.00.001.31124	375638	UNIDADE	400
33	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY: com 14 gomos termosoldados, confeccionada em PU Pró com camada interna em neogel, diâmetro 66-69cm, peso 425 a 450g, câmara Cápsula SIS, miolo removível e lubrificado. Com carimbo ou impresso estampado na face, em tinta permanente ou lavável, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida".	32.14.00.001.31125	480257	UNIDADE	1400
34	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL DE PRAIA: termosoldada, com 12 gomos, confeccionada em Microfibra com camada interna de neogel, diâmetro 66-68cm, peso 260 a 280g, Câmara 6D, miolo Cápsula SIS, removível e lubrificado. Com carimbo ou impresso estampado na face, em tinta permanente ou lavável, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida".	32.14.00.001.31168	476038	UNIDADE	300
35	BOLA OFICIAL PARA HANDEBOL: costurada à mão, confeccionada em PU Pró, contendo 32 gomos, diâmetro 54 -56 cm, peso 325 a 375g Câmara 6D, miolo Cápsula SIS removível e lubrificado. Com carimbo ou impresso estampado na face, em tinta permanente ou lavável, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida".	32.14.00.001.31167	450233	UNIDADE	500
36	BOLA OFICIAL PARA FUTEVÔLEI: fusionada, confeccionada em PU Super Soft, contendo 32 gomos, diâmetro 68 -69 cm, peso 425 a 440g Câmara 6D, miolo Cápsula SIS removível e lubrificado. Com carimbo ou impresso estampado na face, em tinta permanente ou lavável, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida".	32.14.00.001.31166	476038	UNIDADE	300

TOTAL DO LOTE 03

**LOTE 04
REDES ESPORTIVAS DIVERSAS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO ITEM NO PCA	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
37	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO TIPO MÉXICO OFICIAL: confeccionada em fio de polipropileno trançado (tipo seda) com espessura de 6mm. Na cor branca com medidas oficiais (7,44m largura X 2,44m de altura com recuo superior e de 2,20 m) com proteção ultravioleta e malha 12 X 12cm. Fabricação nacional. Com etiqueta, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida".	32.14.00.001.31165	410869	PAR	225
38	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL: confeccionada em fio de polipropileno (tipo seda) trançado com espessura de 6mm. Na cor branca com medidas oficiais (3,00 m largura X 2,00 de altura com recuo superior e inferior de 1,00 m) com proteção ultravioleta e malha 10 X 10cm. Fabricação nacional. Com etiqueta, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida".	32.14.00.001.31164	333090	PAR	113

39	<p>REDE DE VOLEIBOL OFICIAL: confeccionada em fio 2mm preto torcido 100% polipropileno (seda) , com tratamento UV comprimento 10m; malha 10x10, altura 1,00m. Na parte superior uma faixa horizontal de 7cm de largura, feita de uma tela branca dobrada ao meio e costurada em toda a sua extensão Na parte inferior da rede outra faixa horizontal, com 5cm, similar a faixa superior. Suporte para antena, em lona de algodão, reforçada com fixação em velcro com 5cm de largura e cabo (corda de 8mm de diâmetro) com 15 metros.</p> <p>Com etiqueta, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida".</p>	32.14.00.001.31163	303860	UNIDADE	225
40	<p>REDE OFICIAL PROFISSIONAL PARA BASQUETEBOL: confeccionada em fio 6mm de polipropileno/seda tratado com proteção ultravioleta e malha 0,75 X 0,75cm, medindo 55 cm de comprimento, produzida manualmente com nós duplos super reforçado, modelo N.B.A/chuá com as pontas desfiadas e soldadas eletricamente, com 11 (onze) argolas. Fabricação nacional.</p> <p>Com etiqueta, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida".</p>	32.14.00.001.31126	450356	PAR	750
41	<p>REDE DE TÊNIS DE CAMPO: com fio de polipropileno 2,5mm medindo 1,08 x 12,80m, na cor preta, acabamento ultravioleta, ilhós metálico e revestimento sintético nas pontas para amarração com faixa de PVC emborrachadas com costuras duplas rebatidas reforçadas nas pontas com fita central composta com regulador de altura.</p> <p>Com etiqueta, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida".</p>	32.14.00.001.31162	450356	PAR	15
42	<p>REDE DE FUTEBOL SOCIETY: 01 Par de redes, com dimensões: 5,20m na largura, 2,30m de altura, 1,00m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior. Malha: 15x15cm. Fio: Confeccionada no fio 6mm Material: Polipropileno 100% virgem, com tratamento contra as ações (U.V). Cor: Branca. 2 unidades.</p> <p>Com etiqueta, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida".</p>	32.14.00.001.31161	464742	PAR	450

TOTAL DO LOTE 04

**LOTE 05
KIT PARA TÊNIS DE MESA/MESA DE PEMBOLIM
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO ITEM NO PCA	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
43	<p>KIT PARA TÊNIS DE MESA: contendo 02 raquetes confeccionadas em madeira com 5 lâminas revestidas em borracha lisa em ambos os lados (Borracha verso preta e anverso vermelha) com espoja de 2,0mm aprovadas e certificadas ITTF, estilo clássico.</p> <p>Com carimbo ou impresso estampado na face, em tinta permanente ou lavável, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida".</p>	32.14.00.001.31160	604845	KIT	50
44	<p>MESA DE PEMBOLIM: confeccionada em madeira maciça com aplicação de verniz tingido, forma de caixa dupla, bonecos em alumínio fundido com pintura epóxi, varões embutidos, pés com sapatas plásticas, contador de pontos, medindo C x L x A - 1,363x0,79x0,92m, acompanha 02 bolinhas para a prática do jogo.</p> <p>Com carimbo ou impresso estampado na face, em tinta permanente ou lavável, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida".</p>	32.14.00.001.31159	137863	UNIDADE	10

TOTAL DO LOTE 05

**LOTE 06
MATERIAL ESPORTIVO DIVERSO
AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO ITEM NO PCA	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
45	SAPATILHA DE GINÁSTICA RÍTMICA BALLET: confeccionada em tecido, na cor creme, tamanho P/M/G. Etiqueta ou impresso contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida".	32.14.00.001.31158	457595	PAR	750
46	COLCHONETE DE ACADEMIA - Profissional -104x49, espessura de 3cm, D14, lona em bagum. Com carimbo ou impresso estampado na frente e verso, em tinta permanente ou lavável, contendo logomarca da secretaria de esporte e lazer, além da frase: "Venda proibida".	32.14.00.001.31127	469701	UNIDADE	375
47	BOLSA PARA CARREGAMENTO DE MATERIAIS - Bolsa para Fardamento Carrega grande quantidade de materiais de treino em geral, material em nylon, alça complementar, zíper Medidas 64 cm altura, 20 cm espessura e 50 cm - de largura. Com impresso ou estampa nas dimensões 15x15, em tinta permanente ou lavável, contendo logomarca da secretaria de esporte e lazer, além da frase: "Venda proibida"	32.14.00.001.31128	240869	UNIDADE	150
48	BOLSA BOLAS TUBO 6 BOLAS - Bolsa para transporte de Bolas para Campo/ Handebol/Futsal/Vôlei. Capacidade 6 bolas, Comprimento 117cm, Bolso externo com zíper para documentos, chaves, etc. Zíper Duplo, possível colocar cadeado e alça para transporte. Com impresso ou estampa nas dimensões 15x15, em tinta permanente ou lavável, contendo logomarca da secretaria de esporte e lazer, além da frase: "Venda proibida"	32.14.00.001.31157	240870	UNIDADE	38
49	BOMBA DE AR COM CALIBRADOR - Bomba de ar; Tecnologia dupla ação (infla nos dois sentidos); com mangueira e calibrador embutidos: 2 agulhas para bolas. Com etiqueta adesiva fixada na embalagem, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida".	32.14.00.001.31129	471994	UNIDADE	1500
50	KIT CARTÃO ÁRBITRO DUAS CORES - Cartão Amarelo e Vermelho, Material em PVC, possível marcar o número de gols e números dos jogadores. Com etiqueta adesiva fixada na embalagem, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida"	32.14.00.001.31156	602656	KIT	75
51	FAIXA DE CAPITÃO - Composição: Poliéster, Elastano e Nylon.. Com etiqueta adesiva fixada na embalagem, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida"	32.14.00.001.31155	374395	UNIDADE	75
52	LUVA DE FUTSAL , 100% poliéster, dorso revestido em PVC, palma em Latex, punho ajustavel, cores diversas, tamanho diversos. Com etiqueta adesiva fixada na embalagem, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida"	32.14.00.001.31154	324649	PAR	375
53	LUVA DE CAMPO 100% poliéster, dorso revestido em PVC, palma em Latex, punho ajustavel, cores diversas, tamanho diversos. Com etiqueta adesiva fixada na embalagem, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida"	32.14.00.001.31153	324650	PAR	375
54	SKATE - de quatro rodas com bordo em branco dupla face, cor de madeira, cor aleatória das rodas, material: bordo, peso líquido 750g, peso bruto 800g, tamanho da embalagem: 45*15*10 cm. Com carimbo ou impresso estampado na face, em tinta permanente ou lavável, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida".	32.14.00.001.31152	603723	UNIDADE	150

55	<p>CORDA DE PULAR: pesando 380 Gramas, e medindo 285cm indicada para treinos possui 10mm de diâmetro, confeccionada em Pu flexível de alta resistência para treino em qualquer tipo de piso para evitar desgaste que leva a ruptura da corda nas manoplas, ela é fixada em um eixo de alumínio rolamentado proporcionando maior durabilidade, manoplas emborrachadas e confortáveis de excelente empunhadura. Obs: Medidas somente de corda de ponta de eixo ao outro (sem acrescentar manoplas).</p> <p>Com etiqueta adesiva fixada na embalagem, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida"</p>	32.14.00.001.31151	444293	UNIDADE	75
56	<p>ESCADA DE TREINAMENTO: com 4,5 m de comprimento; Fita de Nylon e Hastes de PVC; Contém 10 degraus.</p> <p>Com carimbo ou impresso estampado na face, em tinta permanente ou lavável, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida"</p>	32.14.00.001.31150	615895	UNIDADE	1500
57	<p>PRATINHOS TREINER-MODALIDADE: Disco esportivo com 19 cm de diâmetro Confeccionado em plástico resistente e maleável, permite até que o atleta pise sobre o prato, sem danificar o produto/ Cone tipo prato, específico para treinamento, confeccionado em PVC colorido, medindo 20cm diâmetro x 4,5 cm de alturas, com orifício central.</p> <p>Com etiqueta adesiva fixada na embalagem, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida"</p>	32.14.00.001.31149	602142	UNIDADE	1500
58	<p>CONE DE SINALIZAÇÃO: medindo 50cm confeccionado em polietileno com furos para suportar hastes. Ideias para a montagem de circuitos de corrida, futebol, patins, tênis, basquete e demais esporte, deve possuir base quadrada e três andares de furos. Borda de reforço na junção para maior durabilidade e estabilidade.</p> <p>Com etiqueta adesiva fixada na embalagem, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida"</p>	32.14.00.001.31207	602142	UNIDADE	750
59	<p>APITO: confeccionado em PVC equipado com Cushioned Mouth Grip com proteção de silicone no canal de entrada, 115 decibéis e 3 canais de saída, acompanha cordão em nylon com trava de segurança e mosquetão. Apito Plástico: -NÃO Tóxico.Garantia do Fabricante: Contra defeito de fabricação.</p> <p>Com etiqueta adesiva fixada na embalagem, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida"</p>	32.14.00.001.31130	485834	UNIDADE	375
60	<p>CONE DE SINALIZAÇÃO ESPORTIVA: flexível medindo 19cm de diâmetro confeccionado em polietileno virgem de alto impacto.</p> <p>Com etiqueta adesiva fixada na embalagem, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida"</p>	32.14.00.001.31206	602142	UNIDADE	75
61	<p>CRONÔMETRO: 500 Memórias com diversas funcionalidades permitam aferições de alta performance e precisão em atividades esportivas.Características gerais: Memória para 500 voltas, que permite aos atletas registrarem seus tempos com segurança e praticidade; Visor de 3 linhas, que exibe as informações mais importantes de forma clara e objetiva; Função ritmo com intervalos de ritmos selecionáveis, que ajuda os atletas a manterem um ritmo constante durante suas atividades; Mostra ano, mês, data e hora, garantindo que os atletas sempre estejam cientes do tempo; Mostra a volta mais rápida e a mais lenta, calculando o tempo médio e fornecendo informações valiosas para o aprimoramento do desempenho; Tela grande de lcd, que permite aos atletas visualizarem as informações com clareza e facilidade; Precisão de 1/100 segundo, garantindo a mais alta qualidade e exatidão nos registros; Resistente à água, ele pode ser utilizado em diferentes condições climáticas e ambientes, sem se danificar ou prejudicar o desempenho; Bateria de lítio, garantindo longa duração e evitando a necessidade constante de trocas de pilhas.</p> <p>Com etiqueta adesiva fixada na embalagem, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida"</p>	32.14.00.001.31203	486477	UNIDADE	75

62	CINTO DE TRACÇÃO: desenvolvido para trabalhar arranque e explosão em esportes que exigem agilidade, pode ser usado em trabalhos de recuperação e condicionamento físico e possibilita também, ganho de potência, pois os músculos exigidos durante os exercícios são os mesmos atuantes nas corridas.Tamanho: Único Cor: Vermelho/Preto Unidade: Kit contendo 01 cinto com fechamento em velcro, 04 tubos látex, 01 ancorador, 01 limitador de tensão. Com etiqueta adesiva fixada na embalagem, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida"	32.14.00.001.31202	404265	UNIDADE	150
----	---	--------------------	--------	---------	-----

TOTAL DO LOTE 06

**LOTE 07
CHUTEIRAS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO ITEM NO PCA	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
63	CHUTEIRA FUTEBOL DE CAMPO: Atacadores em Nylon; Cabedal em couro natural, macio e leve, que proporciona conforto e durabilidade; Forro em material sintético; Palmilha de conforto: Fabricada em material P.U, com formato anatômico. Palmilha de construção em material antiperfurante; Solado: Produzido em borracha, blaqueado e com travas para estabilidade na grama; Na parte interna da lingueta, deverá ser aplicado uma etiqueta com a logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida"; O proponente deve entregar junto a amostra e laudos da palmilha de conforto e de construção, no prazo fixado no Edital. Do tamanho 27 ao 44	32.14.00.001.31184	602372	PAR	2000
64	CHUTEIRA/TÊNIS DE FUTSAL: Atacadores em Nylon; Cabedal em couro sintético, macio e leve, que proporciona conforto e durabilidade; Forro em material sintético; Palmilha de conforto: Fabricada em material P.U, com formato anatômico; Palmilha de construção: Em material antiperfurante; Solado: Com leve textura ou ondulações, que proporcione aderência, produzido em borracha, além de ser blaqueado; Na parte interna da lingueta, deverá ser aplicado uma etiqueta com a logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida"; O proponente deve entregar junto a amostra e laudos da palmilha de conforto e de construção, no prazo fixado no Edital. Do tamanho 27 ao 44	32.14.00.001.31181	602372	PAR	1500
65	CHUTEIRA SOCIETY: Atacadores em Nylon; Cabedal: em couro sintético, macio e leve, que proporciona conforto e durabilidade; Forro em material sintético; Palmilha de conforto: Fabricada em material P.U., com formato anatômico. Palmilha de construção: Em material antiperfurante; Solado: composto por várias travas pequenas e baixas distribuídas por todo o solado, Ideal para superfícies mais duras e secas, proporcionando boa tração, produzido em borracha além de ser blaqueado; Na parte interna da lingueta, deverá ser aplicado uma etiqueta com a logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida";O proponente deve entregar junto a amostra e laudos da palmilha de conforto e de construção, no prazo fixado no Edital. Do tamanho 27 ao 44	32.14.00.001.31179	602372	PAR	3000

TOTAL DO LOTE 07

**LOTE 08
UNIFORMES ESPORTIVOS DIVERSOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO ITEM NO PCA	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
66	COLETES ESPORTIVOS: confeccionados em tecido 100% poliamida, com gramatura de 180 g/m2 com variação de +/- 5% com tratamento hidrófilo, solidez a lavagem (NBR 10.597) maior ou igual a 4, solidez a fricção seco maior ou igual 4 e úmido maior ou igual a 3/4 (NBR 8432) nas seguintes cores: amarelo, vermelho, verde, azul royal, laranja ou preto (cores a serem definidas do ato da solicitação). Os coletes deverão ter acabamento em viés do mesmo tecido dos coletes na cor preta na gola e nas laterais, fechamento na parte inferior com elástico de 4 cm de	32.14.00.001.31131	410648	UNIDADE	37500

	<p>largura. Todos os coletes deverão conter em silkscreen o logo da Secretaria de Esporte e Lazer em 3 cores no tamanho de 20 x 10 cm em plastisol. As peças deverão ser numerados nas costas de 1 à 25 embaladas em sacos plásticos transparentes individualmente e disposta em com 25 unidades.</p>				
67	<p>CONJUNTO DE UNIFORMES PARA FUTEBOL DE CAMPO NOS TAMANHOS (P/M/G/GG): As camisas e os calções deverão ser confeccionados em tecido produzido com 92,5% de fibra de poliéster e 7,5% de fibra de elastano com gramatura de 180 grs/m2 com variação de +/- 5% com tratamento hidrófilo, solidez a lavagem (NBR 10.597) maior ou igual a 4, solidez a fricção seco maior ou igual 4 e úmido maior ou igual a 3/4 (NBR 8432). Cada jogo conterà 16 camisas de mangas curta com recortes nas laterais , 02 camisas de mangas longa acolchoadas nos cotovelos para goleiros, 16 calções com sungas e cordão com recortes nas laterais, 02 calções acolchoados nas laterais com sunga e cordão para goleiros e 18 pares de meias. Todas as camisas deverão conter na frente e nas costas a numeração em plastisol de 01 em diante, sendo que nas camisas de mangas longa serão os números 1 e 20. Todos os calções deverão vir acompanhados de números em plastisol do lado esquerdo sendo que os calções acolchoados deverão ter os números 1 e 20. Todos os pares de meias deverão ser produzidos com padrão profissional contendo 76% de fibras de poliamida, 21% de fibras de algodão e 3% em outras fibras, com pé atalhado para calçados dos números 39 ao 42. Todos os jogos deverão ser confeccionados em diversas variantes de cores. Cada jogo deverá ser fornecido dentro de uma bolsa de transporte e acomodação confeccionada em nylon 600 na cor preta com alças em vermelho medindo aproximadamente 80 x 50 x 20 cm. As Cores dos uniformes serão definidas no ato da solicitação pelo Depto. requisitante.</p> <p>Todos as peças com exceção de meias deverão conter em silkscreen o logo da Secretaria de Esporte e Lazer no tamanho de 20 x 10 cm em plastisol.</p>	32.14.00.001.31176	602240	CONJUNTO	850
68	<p>CONJUNTO DE UNIFORMES PARA FUTEBOL DE SALÃO: nos tamanhos (P/M/G/GG). As camisas e os calções deverão ser confeccionados em tecido produzido com 92,5% de fibra de poliéster e 7,5% de fibra de elastano com gramatura de 180 grs/m2 com variação de +/- 5% com tratamento hidrófilo, solidez a lavagem (NBR 10.597) maior ou igual a 4, solidez a fricção seco maior ou igual 4 e úmido maior ou igual a 3/4 (NBR 8432). Cada jogo conterà 12 camisas de mangas curta com recortes nas laterais , 02 camisas de mangas longa acolchoadas nos cotovelos para goleiros, 12 calções com sungas e cordão com recortes nas laterais, 02 calções acolchoados nas laterais com sunga e cordão para goleiros e 14 pares de meias. Todas as camisas deverão conter na frente e nas costas a numeração em plastisol de 01 em diante, sendo que nas camisas de mangas longa serão os números 1 e 12. Todos os calções deverão vir acompanhados de números em plastisol do lado esquerdo sendo que os calções acolchoados deverão ter os números 1 e 12. Todos os pares de meias deverão ser produzidos com padrão profissional contendo 76% de fibras de poliamida, 21% de fibras de algodão e 3% em outras fibras, com pé atalhado para calçados dos números 39 ao 42. Todos os jogos deverão ser confeccionados em diversas variantes de cores. Cada jogo deverá ser fornecido dentro de uma bolsa de transporte e acomodação confeccionada em nylon 600 na cor preta com alças em vermelho medindo aproximadamente 80 x 50 x 20 cm. As Cores dos uniformes serão definidas no ato da solicitação pelo Depto. requisitante.</p> <p>Todas as peças com exceção de meias deverão conter em silkscreen o logo da Secretaria de Esporte e Lazer no tamanho de 20 x 10 cm em plastisol.</p>	32.14.00.001.31148	602241	CONJUNTO	200
69	<p>CONJUNTO DE UNIFORMES PARA VOLEIBOL MASCULINO: nos tamanhos (P/M/G/GG). As camisas e os calções deverão ser confeccionados em tecido produzido com 92,5% de fibra de poliéster e 7,5% de fibra de elastano com gramatura de 180 grs/m2 com variação de +/- 5% com tratamento hidrófilo, solidez a lavagem (NBR 10.597) maior ou igual a 4, solidez a fricção seco maior ou igual 4 e úmido maior ou igual a 3/4 (NBR 8432). Cada jogo conterà 12 camisas de mangas curta com recortes nas laterais, 12 calções com sungas e cordão com recortes nas laterais e 12 pares de meias. Todas as camisas deverão conter na frente e nas costas a numeração em plastisol de 01 em diante. Todos os calções deverão vir acompanhados de números em plastisol do lado esquerdo (1 à 12). Todos os pares de meias deverão ser produzidos com padrão soquete contendo 78% de fibras de algodão, 15% de fibras de poliamida e 7% em fibras de elastano, para calçados dos números 39 ao 42 na cor branca. Todos os jogos deverão ser confeccionados em diversas variantes de cores. Cada jogo deverá ser fornecido dentro de uma bolsa de transporte e acomodação confeccionada em nylon 600 na cor preta com alças em</p>	32.14.00.001.31147	602239	CONJUNTO	120

	vermelho medindo aproximadamente 80 x 50 x 20 cm. As Cores dos uniformes serão definidas no ato da solicitação pelo Depto. requisitante. Todas as peças com exceção de meias deverão conter em silkscreen o logo da Secretaria de Esporte e Lazer no tamanho de 20 x 10 cm em plastisol.				
70	CONJUNTO DE UNIFORMES PARA BASQUETEBOL NOS TAMANHOS (P/M/G/GG): As camisas e os calções deverão ser confeccionados em tecido produzido com 92,5% de fibra de poliéster e 7,5% de fibra de elastano com gramatura de 180 grs/m2 com variação de +/- 5% com tratamento hidrófilo, solidez a lavagem (NBR 10.597) maior ou igual a 4, solidez a fricção seco maior ou igual 4 e úmido maior ou igual a 3/4 (NBR 8432). Cada jogo conterá 12 camisas regatas com recortes nas laterais, 12 bermudões sem sungas e com cordão, com recortes nas laterais e 12 pares de meias. Todas as camisas deverão conter na frente e nas costas a numeração em plastisol de 04 a 15. Todos os bermudões deverão vir acompanhados de números em plastisol do lado esquerdo de 4 a 15. Todos os pares de meias deverão ser produzidos com padrão soquete contendo 78% de fibras de algodão, 15% de fibras de poliamida e 7% em fibras de elastano, para calçados dos números 39 ao 42 na cor branca. Cada jogo deverá ser fornecido dentro de uma bolsa de transporte e acomodação confeccionada em nylon 600 na cor preta com alças em vermelho medindo aproximadamente 80 x 50 x 20 cm. As Cores dos uniformes serão definidas no ato da solicitação pelo Depto. requisitante. Todas as peças com exceção de meias deverão conter em silkscreen o logo da Secretaria de Esporte e Lazer no tamanho de 20 x 10 cm em plastisol.	32.14.00.001.31146	444685	CONJUNTO	120
71	CAMISETA TAMANHO P, M, G e GG: Material: Em Dry Fit com proteção UV A e UV-B, 100% Poliéster Gramatura: 120 a 140g. Personalizações: Processo automático de tinta empresa deverá apresentar: laudo técnico laboratorial do tecido e da gramatura, laboratório credenciado pelo o inmetro, com data do ano em vigência. Todas as peças deverão conter em silkscreen o logo da Secretaria de Esporte e Lazer no tamanho de 20 x 10 cm em plastisol	32.14.00.001.31145	480883	UNIDADE	3000
72	KIT UNIFORME HANDBALL: confeccionadas em Dry Fit com proteção UV A e UV-B, em malha 100% poliéster, tecido liso opaco, gola olímpica prespantada com barata interna, e nas mangas punho de 1,5 cm, com numeração, e aplicação de logos em processo automático de tinta, que serão fornecidas posteriormente, contendo: 16 camisetas manga curta com calção em 100% poliéster, elástico e cordão na cintura, contendo 15 pares de meião confeccionado de 40% a 45% poliéster, de 35% a 40% algodão, de 15% a 20% poliamida e de 2% a 7% elastodieno, sola acolchoada, punho elástico; tamanho: 39 a 43. A empresa deverá apresentar laudo técnico laboratorial do tecido através de laboratório credenciado pelo Inmetro. Modalidades: Masculino e Feminino. Arte a ser definida no momento da contratação. Gramatura entre 120 a 140g.	32.14.00.001.31144	602241	CONJUNTO	100

TOTAL DO LOTE 08

**LOTE 09
PREMIAÇÃO (MEDALHAS E TROFÉUS)
AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO ITEM NO PCA	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
73	MEDALHA BRONZE - Em fundição 9 cm com fita personalizada de 25mm sublimada em amizalack. Contento logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer.	31.04.00.001.31143	446741	UNIDADE	20000
74	MEDALHA DOURADA - Em fundição 9 cm com fita personalizada de 25mm sublimada em amizalack. Contento logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer.	31.04.00.001.31142	446743	UNIDADE	20000
75	MEDALHA PRATEADA - Em fundição 9 cm com fita personalizada de 25mm sublimada em amizalack. Contento logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer.	31.04.00.001.31141	446742	UNIDADE	20000
76	TROFÉUS DE ARTILHEIRO - Processo de fundição de alta precisão, molde 3d, material metal zamac tamanhos: 20 – 25 – 30 cm, banhos em dourado – prata – bronze, através dos processos; galvanizado, metalizado ou catafórico (envelhecido), pintura em resina epóxi, base em MDF laqueado	31.04.00.001.31140	314086	UNIDADE	900

	Contento plaqueta com logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer.				
77	TROFÉUS DE CAMPEÃO - Tamanho 100 cm, corpo em MDF laqueado, com tubos em metal cromado para sustentação, bola em abs injetado e com banho metalizado. Contento plaqueta com logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer.	31.04.00.001.31139	457588	UNIDADE	900
78	TROFÉU DE MELHOR GOLEIRO - Processo de fundição de alta precisão, molde 3d, material metal zamac, tamanhos : 20 – 25 – 30 cm, banhos em dourado prata – bronze- através dos processos : galvanizado , metalizado ou catafórico (envelhecido), pintura em resina epóxi, base em MDF laqueado. Contento plaqueta com logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer.	31.04.00.001.31138	607748	UNIDADE	900
79	TROFÉUS DE VICE CAMPEÃO - Tamanho 80 cm, corpo em MDF laqueado, com tubos em metal cromado para sustentação, bola em abs. injetado e com banho metalizado. Contento plaqueta com logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer	31.04.00.001.31137	457588	UNIDADE	900
80	TROFÉU - com altura entre 65cm e 75cm cm, base quadrada com 12,1cm de largura e 16cm de largura em polímero na cor preta. Taça metalizada aberta na cor dourada, com plaqueta em latão para gravação. Contento plaqueta com logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer.	31.04.00.001.31136	607748	UNIDADE	900
81	TROFÉU - com 30 cm de altura, com base octogonal com 10,1 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base uma tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima desta tampa uma estatueta de uma chuteira dourada. Contento plaqueta com logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer.	31.04.00.001.31135	607748	UNIDADE	400
82	TROFÉU TAÇA - aproximado com 60cm de altura, com base octogonal com 8 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com frisos metalizados na cor dourada. Contento plaqueta com logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer.	31.04.00.001.31134	607748	UNIDADE	650
83	TROFÉU TAÇA - aproximado com 50cm de altura, com base octogonal com 8 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com frisos metalizado na cor prata. Contento plaqueta com logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer.	31.04.00.001.31133	607748	UNIDADE	650
84	TROFÉU TAÇA - aproximado com 40 cm de altura, com base octogonal com 8 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com frisos metalizados na cor bronze. Contento plaqueta com logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer.	31.04.00.001.31132	607748	UNIDADE	650

TOTAL DO LOTE 09

**LOTE 10
REDES ESPORTIVAS DIVERSAS
COTA RESERVADA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO ITEM NO PCA	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
85	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO TIPO MÉXICO OFICIAL: confeccionada em fio de polipropileno trançado (tipo seda) com espessura de 6mm. Na cor branca com medidas oficiais (7,44m largura X 2,44m de altura com recuo superior e de 2,20 m) com proteção ultravioleta e malha 12 X 12cm. Fabricação nacional. Com etiqueta, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida".	32.14.00.001.31165	410869	PAR	75
86	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL: confeccionada em fio de polipropileno (tipo seda) trançado com espessura de 6mm. Na cor branca com medidas oficiais (3,00 m largura X 2,00 de altura com recuo superior e inferior de 1,00 m) com proteção ultravioleta e malha 10 X 10cm. Fabricação nacional. Com etiqueta, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida".	32.14.00.001.31164	333090	PAR	37
87	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL: confeccionada em fio 2mm preto torcido 100% polipropileno (seda) , com tratamento UV comprimento 10m; malha 10x10, altura 1,00m. Na parte superior uma faixa horizontal de 7cm de largura, feita de uma tela branca dobrada ao meio e costurada	32.14.00.001.31163	619058	UNIDADE	75

	em toda a sua extensão Na parte inferior da rede outra faixa horizontal, com 5cm, similar a faixa superior. Suporte para antena, em lona de algodão, reforçada com fixação em velcro com 5cm de largura e cabo (corda de 8mm de diâmetro) com 15 metros. Com etiqueta, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida".				
88	REDE OFICIAL PROFISSIONAL PARA BASQUETEBOL: confeccionada em fio 6mm de polipropileno/seda tratado com proteção ultravioleta e malha 0,75 X 0,75cm, medindo 55 cm de comprimento, produzida manualmente com nós duplos super reforçado, modelo N.B.A/chuá com as pontas desfiadas e soldadas eletricamente, com 11 (onze) argolas. Fabricação nacional. Com etiqueta, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida".	32.14.00.001.31126	303860	PAR	250
89	REDE DE TÊNIS DE CAMPO: com fio de polipropileno 2,5mm medindo 1,08 x 12,80m, na cor preta, acabamento ultravioleta, ilhós metálico e revestimento sintético nas pontas para amarração com faixa de PVC emborrachadas com costuras duplas rebatidas reforçadas nas pontas com fita central composta com regulador de altura. Com etiqueta, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida".	32.14.00.001.31162	450356	PAR	5
90	REDE DE FUTEBOL SOCIETY: 01 Par de redes, com dimensões: 5,20m na largura, 2,30m de altura, 1,00m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior. Malha: 15x15cm. Fio: Confeccionada no fio 6mm Material: Polipropileno 100% virgem, com tratamento contra as ações (U.V). Cor: Branca. 2 unidades. Com etiqueta, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida".	32.14.00.001.31161	464742	PAR	150

TOTAL DO LOTE 10

**LOTE 11
MATERIAL ESPORTIVO DIVERSO
COTA RESERVADA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO ITEM NO PCA	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
91	SAPATILHA DE GINÁSTICA RÍTMICA/BALLET: confeccionada em tecido, na cor creme, tamanho P/M/G. Etiqueta ou impresso contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida".	32.14.00.001.31158	457595	PAR	250
92	COLCHONETE DE ACADEMIA - Profissional -104x49, espessura de 3cm, D14, lona em bagum. Com carimbo ou impresso estampado na frente e verso, em tinta permanente ou lavável, contendo logomarca da secretaria de esporte e lazer, além da frase: "Venda proibida".	32.14.00.001.31127	469701	UNIDADE	125
93	BOLSA PARA CARREGAMENTO DE MATERIAIS - Bolsa para Fardamento Carrega grande quantidade de materiais de treino em geral, material em nylon, alça complementar, zíper Medidas 64 cm altura, 20 cm espessura e 50 cm - de largura. Com impresso ou estampa nas dimensões 15x15, em tinta permanente ou lavável, contendo logomarca da secretaria de esporte e lazer, além da frase: "Venda proibida".	32.14.00.001.31128	240869	UNIDADE	50
94	BOLSA BOLAS TUBO 6 BOLAS - Bolsa para transporte de Bolas para Campo/ Handebol/Futsal/Vôlei. Capacidade 6 bolas, Comprimento 117cm, Bolso externo com zíper para documentos, chaves, etc. Zíper Duplo, possível colocar cadeado e alça para transporte. Com impresso ou estampa nas dimensões 15x15, em tinta permanente ou lavável, contendo logomarca da secretaria de esporte e lazer, além da frase: "Venda proibida"	32.14.00.001.31157	240870	UNIDADE	12
95	BOMBA DE AR COM CALIBRADOR - Bomba de ar; Tecnologia dupla ação (infla nos dois sentidos); com mangueira e calibrador embutidos: 2 agulhas para bolas. Com etiqueta adesiva fixada na embalagem, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida".	32.14.00.001.31129	471994	UNIDADE	500

96	KIT CARTÃO ÁRBITRO DUAS CORES - Cartão Amarelo e Vermelho, Material em PVC, possível marcar o número de gols e números dos jogadores. Com etiqueta adesiva fixada na embalagem, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida"	32.14.00.001.31156	602656	KIT	25
97	FAIXA DE CAPITÃO - Composição: Poliéster, Elastano e Nylon. Com etiqueta adesiva fixada na embalagem, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida"	32.14.00.001.31155	374395	UNIDADE	25
98	LUVA DE FUTSAL , 100% poliéster, dorso revestido em PVC, palma em Latex, punho ajustável, cores diversas, tamanho diversos. Com etiqueta adesiva fixada na embalagem, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida"	32.14.00.001.31154	324649	PAR	125
99	LUVA DE CAMPO 100% poliéster, dorso revestido em PVC, palma em Latex, punho ajustável, cores diversas, tamanho diversos. Com etiqueta adesiva fixada na embalagem, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida"	32.14.00.001.31153	324650	PAR	125
100	SKATE - de quatro rodas com bordo em branco dupla face, cor de madeira, cor aleatória das rodas, material: bordo, peso líquido 750g, peso bruto 800g, tamanho da embalagem: 45*15*10 cm. Com carimbo ou impresso estampado na face, em tinta permanente ou lavável, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida".	32.14.00.001.31152	603723	UNIDADE	50
101	CORDA DE PULAR: pesando 380 Gramas, e medindo 285cm indicada para treinos possui 10mm de diâmetro, confeccionada em Pu flexível de alta resistência para treino em qualquer tipo de piso para evitar desgaste que leva a ruptura da corda nas manoplas, ela é fixada em um eixo de alumínio rolamentado proporcionando maior durabilidade, manoplas emborrachadas e confortáveis de excelente empunhadura. Obs: Medidas somente de corda de ponta de eixo ao outro (sem acrescentar manoplas) Com etiqueta adesiva fixada na embalagem, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida"	32.14.00.001.31151	444293	UNIDADE	25
102	ESCADA DE TREINAMENTO: com 4,5 m de comprimento; Fita de Nylon e Hastes de PVC; Contém 10 degraus. Com carimbo ou impresso estampado na face, em tinta permanente ou lavável, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida".	32.14.00.001.31150	615895	UNIDADE	500
103	PRATINHOS TREINNER-MODALIDADE: Disco esportivo tipo (chapéu chinês) com 19 cm de diâmetro Confeccionado em plástico resistente e maleável, permite até que o atleta pise sobre o prato, sem danificar o produto/ Cone tipo prato, específico para treinamento, confeccionado em PVC colorido, medindo 20cm diâmetro x 4,5 cm de alturas, com orifício central. Com etiqueta adesiva fixada na embalagem, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida"	32.14.00.001.31149	602142	UNIDADE	500
104	CONE DE SINALIZAÇÃO: medindo 50cm confeccionado em polietileno com furos para suportar hastes. Ideias para a montagem de circuitos de corrida, futebol, patins, tênis, basquete e demais esporte, deve possuir base quadrada e três andares de furos. Borda de reforço na junção para maior durabilidade e estabilidade. Com etiqueta adesiva fixada na embalagem, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida"	32.14.00.001.31207	602142	UNIDADE	250
105	APITO: confeccionado em PVC equipado com Cushioned Mouth Grip com proteção de silicone no canal de entrada, 115 decibéis e 3 canais de saída, acompanha cordão em nylon com trava de segurança e mosquetão. Apito Plástico: -NÃO Tóxico.Garantia do Fabricante: Contra defeito de fabricação. Com etiqueta adesiva fixada na embalagem, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida"	32.14.00.001.31130	485834	UNIDADE	125
106	CONE DE SINALIZAÇÃO ESPORTIVA: flexível medindo 19cm de diâmetro confeccionado em polietileno virgem de alto impacto. Com etiqueta adesiva fixada na embalagem, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida"	32.14.00.001.31206	602142	UNIDADE	25
107	CRONÔMETRO: 500 Memórias com diversas funcionalidades permitam aferições de alta performance e precisão em atividades	32.14.00.001.31203	486477	UNIDADE	25

	esportivas.Características gerais: Memória para 500 voltas, que permite aos atletas registrarem seus tempos com segurança e praticidade; Visor de 3 linhas, que exibe as informações mais importantes de forma clara e objetiva; Função ritmo com intervalos de ritmos selecionáveis, que ajuda os atletas a manterem um ritmo constante durante suas atividades; Mostra ano, mês, data e hora, garantindo que os atletas sempre estejam cientes do tempo; Mostra a volta mais rápida e a mais lenta, calculando o tempo médio e fornecendo informações valiosas para o aprimoramento do desempenho; Tela grande de lcd, que permite aos atletas visualizarem as informações com clareza e facilidade; Precisão de 1/100 segundo, garantindo a mais alta qualidade e exatidão nos registros; Resistente à água, ele pode ser utilizado em diferentes condições climáticas e ambientes, sem se danificar ou prejudicar o desempenho; Bateria de lítio, garantindo longa duração e evitando a necessidade constante de trocas de pilhas. Com etiqueta adesiva fixada na embalagem, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida"				
108	CINTO DE TRACÇÃO: desenvolvido para trabalhar arranque e explosão em esportes que exigem agilidade, pode ser usado em trabalhos de recuperação e condicionamento físico e possibilita também, ganho de potência, pois os músculos exigidos durante os exercícios são os mesmos atuantes nas corridas.Tamanho: Único Cor: Vermelho/Preto Unidade: Kit contendo 01 cinto com fechamento em velcro, 04 tubos látex, 01 ancorador, 01 limitador de tensão. Com etiqueta adesiva fixada na embalagem, contendo logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer, além da frase: "Venda proibida"	32.14.00.001.31202	404265	UNIDADE	50
TOTAL DO LOTE 11					
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					

ANEXO II do Edital

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal

Setor Bancário Norte, SBN Q 2 Bloco K, Edifício Wagner 1º Andar - Asa Norte, Brasília - DF, 70040-02.

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º 001/2024, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos materiais e/ou equipamentos são conforme abaixo:

LOTE X					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL DO LOTE X					R\$

Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para entrega dos materiais e ou equipamentos será de até ____ (____) dias ____, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

(A proposta deverá conter: Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ, banco, agência e conta bancária)

ANEXO III do Edital

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

O Distrito Federal, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
....						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

.....

.....

Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

.....

.....

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Entregar os materiais de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital.

Comunicar imediatamente a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD), bem como ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal n.º 8.078, de 1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.

Atender, no prazo fixado, às solicitações do Fiscal Técnico, Fiscal administrativo e/ou Gestor do contrato.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.

Garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Cumprir as exigências de cadastro reserva previstas em lei, bem como em outras normas específicas, em atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Assegurar que os produtos entregues estarão em consonância com as normas vigentes e demais legislações relacionadas à sua natureza, de forma a garantir a qualidade do produto apresentado, conforme art. 42, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

BEM 1..... Valor

BEM 2Valor

.....

TOTAL Valor total

OU

O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato[A1] .

OU

O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

BEM 1..... Valor

BEM 2Valor

.....

TOTAL Valor total

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

o emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

o contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

a extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Sistema e-contratos DF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que: (conforme o caso)

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO IV do Edital

MODELO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DISTRITO FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: ____/20

PROCESSO nº: _____.

PREGÃO nº: ____/20

VALIDADE: _____ (____) meses, a partir da publicação no DODF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na Secretaria/ Órgão _____, localizada no _____, _____, o Secretário/Presidente de _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº /2023, Processo SEI nº , **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição ou contratação em Unidades de acordo com suas necessidades.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	---

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo(se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor	Prazo garantia ou validade

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o(nome do órgão).... a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições contidas no Art. 192 do Decreto-DF 44.330/2023.

{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 22.6.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 23.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 25.2 e no item 25.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 204, § 2º, do Decreto nº 44.330, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 204, § 9º do Decreto nº 44.330, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 192, inc. XII, do Decreto nº 44.330, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 194, inc. IX, do Decreto nº 44.330, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO V do Edital

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI do Edital

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº __/201_ – COLIC/SCG/SEEC, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

I) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

II) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

III) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº __/20__ – COLIC/SUAG/SEL.

Brasília, ____ de _____ de 202__

representante legal do licitante



Documento assinado eletronicamente por **EDIMAR SOUZA LIMA - Matr.0282200-8, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 04/11/2024, às 14:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 155089912 código CRC= B2A1E6CC.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBN Quadra 02 Conjunto 9 Bloco K Edifício Wagner - Bairro Asa Norte - CEP 70040020 -
Telefone(s):
Sítio - www.esporte.df.gov.br

00220-00000581/2024-06

Doc. SEI/GDF 155089912